



Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

"Valer, Amor, Saúde e Trabalho"

LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2010.



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar 13º salário aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Centenário do Sul.

VERALICE PAZZOTTI, Prefeita Municipal do Município de Centenário do Sul - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Municipal:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 13º salário aos membros do Conselho Tutelar do Município de Centenário do Sul.

Parágrafo Único - O pagamento referido no caput do artigo primeiro será efetuado na mesma proporção e na mesma data que o dos servidores municipais da Administração Pública.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos para o exercício de 2011.

Centenário do Sul, 15 de Dezembro de 2010.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal.

PUBLIQUE-SE

REGISTRADO

No Livro Nº..... Em...../...../ 20.....

da Página Nº.....

PUBLICADO

TRIBUNA DO NOROESTE

JORNAL